

## Tribunal distribui cartilha para contratação de obras públicas

### Objetivo é evitar irregularidades e garantir a aplicação correta de recursos

O TCU está distribuindo a deputados e senadores, governos estaduais e prefeituras municipais de todo o país, cartilha com orientações sobre execução e fiscalização de obras públicas. Em linguagem simples e de fácil entendimento, que permite sua compreensão por quem não tem especialização na área de construção civil, a cartilha tem por objetivo minimizar falhas e garantir que as obras sejam realizadas de forma adequada e transparente.

A cartilha Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras e Edificações Públicas pretende colaborar para uma melhor aplicação dos recursos públicos. Com a publicação, o TCU procura reforçar sua ação pedagógica, ressaltando que a prevenção de irregularidades, desperdícios e má administração é sempre mais eficaz que qualquer medida corretiva ou punitiva.

O principal público-alvo da publicação são os órgãos e entidades da Administração pública que não possuem equipes técnicas especializadas, como prefeituras de pequenos e médios municípios. Por isso, a cartilha foi elaborada para acompanhamento dos tipos de obras mais comuns em pequenas prefeituras, como casas, prédios e postos de saúde, embora tenha também itens genéricos que são aplicáveis a todos tipos de obras.

Ela apresenta conceitos básicos e instruções úteis como fiscalização da execução física e da posterior conservação e manutenção da obra, além de trazer orientações sobre aspectos legais da licitação de obras públicas e recomendações práticas sobre contratação e fiscalização desses empreendimentos. Traz também súmulas da jurisprudência do TCU como forma de alertar sobre procedimentos legais e regulamentares recomendáveis quando da execução de obras públicas e glossário com algumas definições pormenorizadas.

Esclarece, ainda, que é considerada obra pública toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público, realizada de forma direta pela administração ou indiretamente, por intermédio de terceiro contratado por meio de licitação, observada a legislação vigente.

Humanos venha a tomar conhecimento.

Foram registradas, também, falhas que permitem, em tese, o pagamento de proventos e pensões a pessoas que não fazem jus aos benefícios, como a desatualização do cadastro de dependentes, a não-obrigatoriedade de registrar os servidores isentos do pagamento da contribuição previdenciária, a falta de verificação da titularidade da conta registrada com a do servidor, do inativo ou do pensionista, dentre outras.

O TCU determinou à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda que informe, no prazo de 60 dias, as providências adotadas para reparar as fraudes apuradas em São Paulo e no Rio de Janeiro. Uma delas será a cobrança dos valores indevidamente pagos

O tribunal determinou, ainda, que o Ministério do Planejamento, em conjunto com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), adote as medidas necessárias para identificar a existência de benefícios pagos em duplicidade pelo Instituto e pelo Tesouro e para suspender o pagamento dos benefícios que forem indevidos, além de proceder à cobrança dos valores já pagos.

Número do Processo:

TC-014.188/2001-5 Plenário